



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 058 DE 29 DE JULHO DE 2021.

*“Revoga os Decretos nº 194 e 195 de 17 e 23 de março de 2020, respectivamente e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Datas**, Sr. Narlisson de Jesus Martins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição Federal, bem como art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que desde o início da Pandemia COVID-19, o Município de Datas seguiu as Recomendações do Ministério da Saúde, bem como do Ministério Público do Trabalho, afastando os servidores comprovadamente do grupo de risco;

**CONSIDERANDO** que o afastamento dos servidores com comorbidades se deu através dos Decretos 194 e 195 de 17 e 23 de março de 2020, respectivamente;

**CONSIDERANDO** por outro lado, que passados mais de 01 (um) ano após a Decretação do Estado de Calamidade Pública, as pessoas consideradas do grupo de risco foram as primeiros a serem vacinados contra o COVID-19;

**CONSIDERANDO** que após a vacina, diversos Estados e Municípios têm registrado queda no número de casos e de mortes por COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde realiza continuamente o monitoramento do quadro epidemiológico e de contágio por COVID-19 e têm verificado que o número de casos no Município de Datas também tem sofrido decréscimo significativo nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** que apesar da vacinação, todas as Secretarias e Departamentos do Município têm obrigação de continuar trabalhando, com observância restrita dos protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** por fim, a possibilidade de todos os servidores devidamente vacinados e imunizados contra COVID-19 retornarem ao trabalho;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam expressamente revogados os Decretos nº 194 e 195 de 17 e 23 de março de 2021, respectivamente.

**Art. 2º.** Todos os servidores públicos municipais afastados, em razão das medidas adotadas pelos Decretos revogados no artigo 1º, ficam convocados para retornar ao trabalho presencial.

**§ 1º.** Excepciona-se a convocação do caput às gestantes, nos termos da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021 e aos servidores que ainda não foram completamente imunizados.

**§ 2º.** Os servidores afastados, nos termos do parágrafo anterior, ficarão à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, quando possível.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município de Datas, revogando as disposições em contrário.

Datas (MG), 29 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

  
**Narlisson de Jesus Martins**  
Prefeito Municipal